

QUADRO RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO			Nº 01
1. Instituição de Ensino	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA , empresa inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede/ localizada na(o) Av. Presidente Juscelino Kubitschek 1177, Bairro: Centro, Cidade: Muriaé, Estado: MG, CEP: 36.880-000, E-mail: luiz.vieira.ter@estacio.br , neste ato por seus representantes legais, doravante denominada "ESTÁCIO" ou "IES". Área responsável: Polo Muriaé-MG Gestor do contrato: Luiz Rodolfo Santana Vieira		
2. Concedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL , inscrita no CNPJ/MF nº17947615000122, com sede na R. Norberto Berno, 85 - Laranjal, MG, 36760-000, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada "CONCEDENTE". Área responsável: Secretária Municipal de Saúde. Diretor(a) Responsável: Leonardo Soares Ramos.		
3. Objeto	Através do presente termo, fundamentado na lei nº 11.788/2008, que visa regulamentar o termo de estágio curricular obrigatório e não obrigatório com o objetivo de propiciar ao estudante, o estágio dentro de sua área de formação educacional, possibilitando aprimoramento técnico-profissional.	4. Vigência do Convênio	Prazo indeterminado
5. Estágios obrigatórios e não obrigatórios			
6. Foro	Foro da Comarca de Muriaé-MG.		

As partes, acima qualificadas, firmam o presente convênio de concessão de estágio nos termos do artigo 8º da lei federal 11.788 de 2008, e cláusulas a seguir:

MURIAÉ-MG, 19 de junho de 2023.




Universidade Estácio de Sá
 CNPJ: 34.075.739/0001-84
 EAD-MURIAÉ-MG


Instituição de Ensino
 Luiz Rodolfo Santana Vieira



Secretário Municipal de Saúde
 Leonardo Soares Ramos
 CPF 063.343.166-48

Testemunhas:


 Nome: _____
 CPF: 116.641.417-58


 Nome: _____
 CPF: 130129726-76

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a concessão de estágio para alunos da Instituição de Ensino Superior (IES) na forma indicada no Quadro Resumo (QR) deste convênio.

2. DOS PRAZOS

2.1. O presente CONVÊNIO vigorará, a contar da data de sua assinatura, pelo prazo indicado no QR, ficando ressalvado, entretanto, que o término do presente CONVÊNIO não afetará as cláusulas relativas às Garantias Anticorrupção, as quais sobreviverão ao presente CONTRATO.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONCEDENTE obriga-se a:

3.1.1. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

3.1.2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

3.1.3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

3.1.4. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

3.1.5. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

3.1.6. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

3.1.7. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso. Esta responsabilidade caberá apenas a IES no caso de estágio obrigatório.

3.2. A IES obriga-se a:

3.2.1. Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

3.2.2. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

3.2.3. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

3.2.4. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

3.2.5. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

3.2.6. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

3.2.7. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

4. DAS NORMAS APLICÁVEIS AO ESTAGIÁRIO

4.1. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

4.1.1. 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

4.1.2. 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

4.1.3. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino;

4.1.4. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante;

4.1.5. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

4.1.6. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a

privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer conflitos que possam surgir em relação ao presente CONTRATO.

E, por estarem justas e acordadas, as PARTES firmam e rubricam todas as páginas do presente CONTRATO, em igual número de vias ao de PARTES, de idêntico teor e forma, sendo devidamente testemunhado para que surta os seus devidos efeitos legais.